

EDITAL Nº01/2021

PROCESSO N.º 01/2021

CARTA CONVITE N.º 01/2021

I - PREÂMBULO

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI - SP, situada na AVENIDA NATAL PASTREZ, n.º 55 – JARDIM ACAPULCO, GUARACI/SP, CEP: 15.420-000, Telefone-fax (17) 3815-1252 através de sua Comissão Permanente de Licitação, atendendo à Requisição de Compra, emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaraci - SP, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do **tipo menor preço global**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Convite, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, APROVAÇÃO DESTES JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E A INSTALAÇÃO E EFETIVAÇÃO PARA ESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, com recebimento do envelope **n.º I – Habilitação (Documentação)** e envelope **n.º II - Proposta**, nos dias úteis e no horário de expediente (08h00 às 16h00) e **ATÉ AS 10H00min DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

II – DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de “usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRID (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, aprovação deste junto a concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais e a instalação e efetivação para este legislativo municipal.

III- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

3. Os envelopes, constituídos de habilitação (documentação) e Propostas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI/SP, sito à AVENIDA NATAL PASTREZ, n.º 55 – JARDIM ACAPULCO – GUARACI – SP, CEP: 15.420-000, **até as 10h00min do dia 03 de Novembro de 2021, tendo a sua abertura às 10h00min do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados (LACRADOS) e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Nome da empresa

Câmara Municipal de Guaraci

Carta Convite n.º 01/2021.

("Documentação" ou "Proposta")

O primeiro, com subtítulo "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo, com subtítulo "PROPOSTA"

3.1. No envelope I – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de prova de regularidade para com FGTS em plena validade;
- b) Cópia autenticada de prova de regularidade para com o INSS em plena validade;
- c) Cópia autenticada da Certidão Negativa Municipal, da sede da Empresa, em plena validade;
- d) Cópia autenticada do Contrato Social;
- e) Cópia autenticada do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.
- f) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz, e de que não está impedido de contratar com a Administração Pública, conforme modelos que seguem anexos.

3.2 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

3.3 A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá **apresentar-se munida de Procuração pública ou particular e documento de identidade com foto**, ou credenciamento;

3.4 No envelope II – Proposta, deverá conter “Proposta Comercial”, **devendo ser apresentado o modelo anexo fornecido pela Câmara** Municipal devidamente preenchido (manuscrito, digitado por meio informatizado ou datilografado), **OU** em **papel timbrado da Empresa**, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS - ao final ser identificado, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

- a) especificação técnica completa.
- b) preço total, líquido, expresso em moeda nacional corrente, para a entrega no município de Guaraci - SP (Câmara Municipal de Guaraci/SP);
- c) a condição de pagamento, deverá ser proposta da forma abaixo:
pagamento à vista no término do serviço.
- d) Prazo de validade da proposta de 30 dias.

3.5 A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

IV – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guaraci/SP passará à fase de Habilitação.

4.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes que estiverem presentes.

4.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 3.1.

4.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal ou elaborando-se termo de desistência de recurso.

4.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes que estiverem presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

4.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

4.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

4.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

V- JULGAMENTO

5. O critério de julgamento será o de menor preço global. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

VI – DA ENTREGA

6. O objeto deste edital deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, mediante pagamento à vista, na Câmara Municipal de Guaraci - SP.

6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar dentro do prazo o bem objeto da presente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais.

VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7 Os preços serão fixos e irrevogáveis e **qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos; ainda**, deverão estar inclusas no preço proposto, todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, tributos e fretes, embalagens, seguros e outras despesas diretas ou indiretas.

VIII – DO DIREITO DE RECURSO

8 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guaraci/SP, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

- a) pagamento à vista, sendo efetuado após execução do objeto e de sua respectiva Nota Fiscal.
- b) A Câmara Municipal efetuará o pagamento através de transferência bancária na forma de pagamento à vista.

X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10 As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentaria abaixo discriminada:
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11 Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como a Cláusula XII do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

11.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Câmara Municipal de Guaraci/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.3 No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal de regional de circulação local.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12 Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

12.1 a proposta será de preço global;

12.2 Por ocasião do pagamento do objeto da presente, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

12.3 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- b) oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, ou irrisórios, ou ainda, de valor igual a “0” (zero);

12.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI/SP, fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

12.5 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.6 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art.º 86, da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% por dia de atraso da obrigação não cumprida.

12.7 O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.8 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Câmara Municipal de Guaraci/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.9 No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal regional de circulação local.

12.10 Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - PROPOSTA
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO IDONIEDADE
- c) ANEXO III - CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR IDADE, SALVO CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ.
- e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

12.12 Todo o material cotado e efetivamente entregue na Câmara Municipal de Guaraci/SP, deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 e posteriores alterações;

12.13 Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria da Câmara Municipal de Guaraci/SP, na Avenida Natal Pastrez, nº 55, Jardim Acapulco, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, ou através do telefone (17) 3815-1252, sempre no horário de expediente.

GUARACI/SP, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Presidente da Comissão de Licitação: _____

Membro da Comissão de Licitação: _____

Membro da Comissão de Licitação: _____